



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1202, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

"**CRIA VAGAS PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE DE CONTROLE DE VETOR.**"

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas as vagas para o emprego público de provimento efetivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

VAGAS.	Empregos	Carga horária	Salário	Ref.
08	Agente de Controle de Vetor	40 horas/semanais	R\$ 703,34	02

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de março de 2013.


REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor Depto. de Administração


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor Depto. Jurídico